



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 025

Tema:	Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 033-R/2018
		Vigência:	28/09/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos administrativos aplicáveis à concessão da pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
3.2 Portaria nº 038-R, de 12 maio de 2009.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Companheiro(a)** - união pública, contínua e duradoura entre duas pessoas, cujo objetivo é constituir família.
- 4.2 **Segurado** - condição atribuída ao servidor filiado obrigatoriamente ao ES-PREVIDÊNCIA.
- 4.3 **Requerente** - pessoa que se habilita a receber benefício previdenciário pelo ES-PREVIDÊNCIA.
- 4.4 **Maior Incapaz** – pessoa com limitação física ou psíquica que dificulte a sua autonomia financeira, cuja dependência econômica é presumida de seus genitores.



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Central de Atendimento (CAT)
- 5.2 Protocolo
- 5.3 Gerência de Benefícios (GBA)
- 5.4 Gerência de Perícia Médica e Social (GPMS)
- 5.5 Diretoria Técnica (DT)
- 5.6 Comissão de Justificação Administrativa (COMJUS)

6. PROCEDIMENTOS

Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes

T01. Verificar documentos apresentados

Verificação dos documentos apresentados nos moldes da Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações, em consonância com a Portaria nº 038-R.

T02. Formalizar requerimento junto ao SISPREV

Formalizar requerimento de pensão por morte no SISPREV (requerimento de pensão por morte / companheiro(a) e/ou filho maior incapaz). Em seguida, tramitar processo ao Protocolo para autuação no SEP.

T03. Autuar processo no SEP

T04. Localizar e solicitar processo de direitos e vantagens do segurado

Localização e solicitação do processo de direitos e vantagens do segurado para posterior apensamento ao processo de pensão por morte.

T05. Analisar preliminar do requerimento de pensão

Constatado divergência na documentação apresentada, face a legislação vigente, o processo retorna à CAT para regularização. Entretanto, quando o requerimento é encaminhado via Correios, e posteriormente constatado divergência a análise é realizada pela GBA, comunicando o requerente a regularização do pleito através de ofício, oportunizando prazo para apresentar a documentação correta sob pena de indeferimento do pedido.

T06. Regularizar situação identificada

Conforme a análise preliminar da GBA, o processo é tramitado à CAT para as devidas providências. Após sanado, o processo retorna à GBA para continuidade da análise técnica.



T07. Regularizar situação identificada (requerimento via correios)

Constatado divergência a análise é realizada pela GBA, comunicando o requerente a regularização do pleito através de ofício.

T08. Concluir análise técnica do processo de pensão

Conclusão da análise do processo de pensão no tocante às exigências legais, sugerindo posterior encaminhamento à COMJUS, mediante tramitação para a DT nos casos de requerimento de pensão de companheiro(a). Em se tratando de requerimento de pensão na condição de filho maior incapaz, o processo é tramitado à GPMS para submeter o requerente à junta médica oficial do IPAJM, composta por 3 médicos peritos.

T09. Realizar perícia médica

No caso do requerente não se enquadrar na condição de maior incapaz, o requerimento é analisado pela GBA, sugerindo à DT pelo indeferimento do pleito. No caso do requerente se enquadrar na condição de maior incapaz, nos moldes da legislação, a GBA sugere à DT o encaminhamento do processo à COMJUS para análise da dependência econômica.

T10. Sugerir encaminhamento do processo à COMJUS

Confirmada a incapacidade do requerente, tramita-se do processo à DT, sugerindo o encaminhamento do mesmo à COMJUS em conformidade à Portaria nº 038-R.

T11. Indeferir, comunicar e arquivar processo

Após o indeferimento, o requerente é comunicado através de ofício e o processo é arquivado.

T12. Analisar processo

Análise dos documentos comprobatórios referente à existência da união estável nos moldes da Portaria nº 038-R, demonstrando os requisitos exigidos na referida portaria.

T13. Comprovar dependência econômica do requerente

Comprovação da dependência nos moldes da Portaria nº 038-R.

T14. Oficiar o requerente

Na ausência de prova documental comprobatória, encaminha-se ofício ao requerente solicitando complementação da documentação de acordo com a Portaria nº 038-R, oportunizando prazo de 05 (cinco) a partir do recebimento do A.R. para juntada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T15. Convocar oitiva de testemunhas

Nos casos de não atendimento ao exigido pela Portaria nº 038-R, no tocante a comprovação mínima documental, poderá a COMJUS promover oitiva de testemunhas para elucidar os fatos da existência da união estável.

T16. Emitir parecer conclusivo

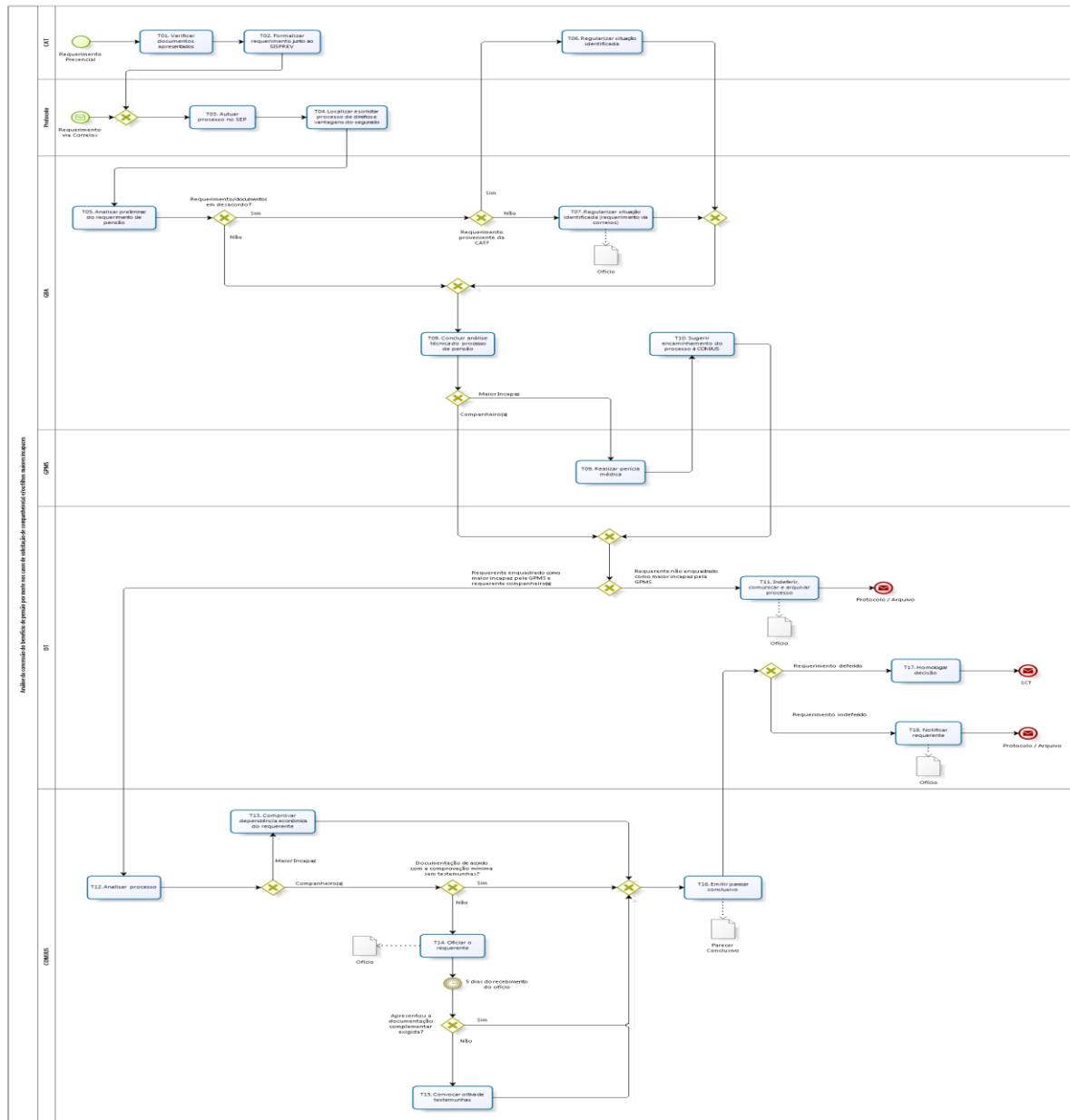
Após análise do processo e em conformidade com a Portaria nº 038-R, emite-se o parecer e o encaminha à DT para conhecimento e homologação.

T17. Homologar decisão

Quanto ao deferimento do requerimento e posterior encaminhamento do processo à SCT para realização do cadastro.

T18. Notificar requerente

Envio de ofício ao requerente quanto ao indeferimento do requerimento e posterior encaminhamento do processo ao Protocolo para arquivamento.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Via de regra, as tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.
- 7.2 Caso seja necessário, a COMJUS promoverá diligência externa para elucidar a existência da união estável.
- 7.3 Em caso de recurso, primeiramente é analisado pela própria COMJUS onde será observado possíveis fatos novos que não foram objeto de análise. Em caso de manutenção do posicionamento inicial da COMJUS, havendo um



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



segundo recurso, o mesmo será objeto de apreciação por parte da DT. Havendo divergências entre o entendimento da COMJUS e da DT, caberá ao Presidente Executivo emitir parecer definitivo.

7.4 Para efeito de concessão do benefício, analisará a dependência econômica dos requerimentos que envolvam: menores sob tutela / enteados e pais inválidos.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Gustavo Capucho dos Santos Presidente COMJUS	Elaborado em 10/09/2018
APROVAÇÃO:	
Mariana Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo
Aprovado em 27/09/2018	

Secretaria da Casa Militar - SCM -**Resumo do Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 002/2018****PROCESSO:** 83261192**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação Técnica para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 002/2018.**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas monoturbinha tipo multimissão.**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Setembro à Dezembro de 2018.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O valor total da ação é de R\$16.560.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos e sessenta mil reais).

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG EMITENTE: 450.103 - PMES					UG FAVORECIDA: 100.102 - SCM				
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOM E DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	EM R\$ 1,00	
	UO	PRO. TRABALHO						VALOR	VALOR
F	45.103	06.181.0004.2902	POLICIAMENTO OSTENSIVO E PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	0101000006	4.4.90.52.00	450.103	000001 - Não Defrido	16.560.000,00	
TOTAL								16.560.000,00	

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cel PM Reinaldo Brezinski Nunes - **Respondendo pelo Comando Geral da Polícia Militar do Espírito Santo**
CONCEDENTE

Cel PM Daltro Antônio Ferrari Júnior - **Secretário-Chefe da Casa Militar**
EXECUTANTE

Protocolo 429597
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -
PORTARIA Nº 033-R, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 025 - Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 025 - Análise da concessão do benefício de pensão por morte nos casos de solicitação de companheiro(a) e/ou filhos maiores incapazes. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle

e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 27 de setembro de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 429483

A GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO, constituída pela Portaria nº 041-R, de 10/05/2011, decide:

1) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 29/09/2017 com a servidora **ALEXSANDRA NETO PIMENTEL**, Investigadora de Polícia/PC, nº funcional 376015/51, conforme processo nº 82865710, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

2) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 05/09/2017 com a servidora **ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA**, Escrivã de Polícia/PC, nº funcional 360913, conforme processo nº 80350909, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

3) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 29/06/2018 com a servidora **EDILENE BRAGA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem/SESA, nº funcional 3550737/1, conforme processo nº 82838852, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

4) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 21/08/2018 com a servidora **FATIMA CRISTINA ARAUJO MAVIGNO**, Auditora de Controle Externo/TC, nº funcional 203044, conforme processo nº 83155481, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

5) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 30/07/2018 com a servidora **HERONDINA OLIVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais/SESA, nº funcional 1527657/52, conforme processo nº 83006036, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

6) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 03/07/2018 com a servidora **MARGARETE DA COSTA MAURICIO**, Investigadora de Polícia/PC, nº funcional 262484/51, conforme processo nº 82633649, deferido com retificação para o art. 133 da Lei Complementar nº 46/94 para os afastamentos relacionados com o fato.

7) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 04/07/2018 com a servidora **MARIA GORETE DALAPICOLA ZONTA**, Técnica em Laboratório/SESA, nº funcional 1555901/52, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

8) Caracterizar como acidente em serviço o ocorrido em 02/08/2018 com a servidora **WANY GOMES LACERDA DE OLIVEIRA**, Técnica em Laboratório/SESA, nº funcional 1578669/8, conforme processo nº 83020497, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 133 da Lei Complementar nº 46/94.

Protocolo 429278**Ato 041/SCT/GBA/DT 2018**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito as Averbções de Tempo Serviço/Contribuição constante no Ato 064 publicado no DOES em 08/08/2018, em nome da servidora DENISE MIRANDA MEDICI, em virtude de retificação.

Protocolo 429510**Ato 076 SCT/GBA/DT 2018**

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09/2009, as Averbções de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome / Nº Funcional-Vínculo / Regime / Período.

AL

DENISE MIRANDA MEDICI
20086601
RGPS
01/09/1987 a 13/04/1988
14/04/1988 a 31/05/1991
01/06/1991 a 16/01/1992

IPAJM

ALEXANDRA MARLA RODRIGUES
FIUZA
3106586-1
RGPS
16/12/1998 a 13/01/2000
16/02/2000 a 18/05/2004
19/05/2004 a 17/05/2005
18/05/2005 a 31/01/2006
01/02/2006 a 31/12/2006
02/01/2007 a 31/12/2007
02/01/2008 a 30/06/2008
01/11/2009 a 31/12/2009

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM/ES
23/03/2009 a 14/09/2009

Protocolo 429511
Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 044-S, de 27 de setembro de 2018.

DESIGNAR, o Procurador Dr. **Emerson Luiz Faé**, para substituir Dr. **Leandro Mello Ferreira**, na função de Procurador Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa - PCA, no período compreendido entre 01/10 a 31/10/2018, por motivo de férias.

Vitória, 27 de setembro de 2018.

ALEXANDRE NOGUEIRA ALVES
Procurador Geral do Estado
Protocolo 429494

O.S. Nº 325-S, de 27 de setembro de 2018.

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PROGRAMA JOVENS VALORES
Órgão Concedente:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Estagiário:

- Thiago Francisco Ribeiro